



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/026/2015

(“Ad referendum” procedido pelo Plenário na 914ª Reunião Ordinária do Plenário de 24/02/2015)
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 24/04/2015 – p. 187-188)

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do COREN-SP, para desenvolver as atividades relacionadas às Práticas Assistenciais no âmbito Hospitalar.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Câmara Técnica – CT do COREN-SP, cujo teor está devidamente registrado no processo administrativo (PA) nº 4645/2014;

CONSIDERANDO que a prática assistencial constitui-se em componente de suma importância nas atividades desenvolvidas pela Equipe de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o alinhamento das competências técnicas e teóricas desenvolvidas nas práticas assistenciais no âmbito hospitalar, as tornando em consonância com os aspectos éticos e legais do exercício do profissional de enfermagem;

CONSIDERANDO que as boas práticas assistenciais no âmbito hospitalar necessitam ser discutidas também em relação aos seus níveis de complexidade;

CONSIDERANDO que os padrões mínimos assistenciais devem ser constantemente reavaliados, visando uma prática assistencial segura e de qualidade e de acordo com os aspectos éticos e legais que norteiam o exercício dos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do COREN-SP em sua 915ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, Grupo de Trabalho – GT, com o objetivo de rever e discutir as boas práticas assistenciais no âmbito Hospitalar, visando uma prática assistencial hospitalar segura e de qualidade e de acordo com os aspectos éticos e legais que norteiam o exercício dos profissionais de enfermagem;

Parágrafo único. Compete, também, ao Grupo de Trabalho ora instituído apresentar, ao final de suas atividades, uma abordagem ampla que minimize as possíveis lacunas e/ou distanciamento entre a prática assistencial no âmbito hospitalar e a lei do exercício profissional de enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 2º Ficam designados para compor o presente Grupo de Trabalho, os seguintes profissionais de Enfermagem:

- I – Cristina Satoko Mizoi – COREN-SP nº 43.746 – Coordenadora dos Trabalhos;
- II – Adriana da Silva Pereira – COREN-SP nº 54.562;
- III – José Carlos Viana – COREN-SP nº 73.445;
- IV – Juliana Santos Amaral da Rocha – COREN-SP nº 138.185;
- V – Marcílio Abracos Jorge – COREN-SP nº 38.515; e,
- VI – Juliana Rigotto Grejo – COREN-SP nº 125.307.

§ 1º Os profissionais de enfermagem supranomeados, apresentarão as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução COFEN nº 454/2014.

§ 2º O Grupo instituído desenvolverá suas atividades junto à Câmara Técnica e ao Gabinete da Presidência.

§ 3º O grupo ora designado poderá convidar profissionais especializados na temática para assessoramento nos trabalhos que julgarem pertinentes.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu início, para cumprimento da atividade proposta no presente normativo (Parágrafo único do Art. 1º, supra), assim como no projeto apresentado no processo administrativo nº 4645/2014.

Art. 3º Para cumprimento das atividades específicas do Grupo instituído, será concedida aos membros ora designados no artigo 2º supra, nos termos do que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, Verba de Auxílio de Representação, mediante apresentação de relatório e/ou ata, de acordo as atividades executadas.

Art. 4º Os trabalhos do referido GT deverão ser devidamente registrados em processo administrativo, com a consignação da data do início e do término das atividades executadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP-51.063
Primeiro Secretário